# PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

## LEI ORDINÁRIA N.: 05753/06

**Autor:** JULIO PROTASIO
**Data:** 04/10/2006
**Classif.:** TRANSPORTE COLETIVO
**Ementa:**

"Estabelece a obrigatoriedade de instalação de recipientes, para depósito de lixo, no interior de todos os veículos de transporte coletivo urbano que circulam no Município de Natal", e dá outras providências.

**Texto:**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,**
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Todas as concessionárias de serviço de transporte coletivo urbano de passageiros ficam obrigadas a instalarem recipientes para a coleta de lixo, no interior de seus veículos que circulam no Município do Natal, diferenciando entre papel, plástico, vidro e metal.

**Art. 2º -** O não cumprimento desta lei implicará, ao infrator, a imposição de multa de 150 (cento e cinqüenta) Unidades Fiscais de Referência - UFIR's, e, em caso de reincidência, o valor da multa duplicará.

**Art. 3º** - O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir de sua publicação.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 30 de agosto de 2006.

**Rogério Marinho - Presidente**
**Sargento Siqueira - Primeiro Secretário**
**Edivan Martins - Segundo Secretário**

Publicada no Diário Oficial do Município de: 05/10/2006